



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

Altera dispositivos da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016 que "Cria a Banda Municipal de Xangri-Lá."

Art.1º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - participar ativamente dos objetivos culturais da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

Art.2º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º A BMX terá sua sede administrativa na Casa de Cultura do Município ou em Escolas Municipais, mediante acordo entre a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria de Educação.

Art.3º Fica alterado o artigo 3º da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A formação da BMX terá a seguinte composição artística (formações diferentes serão possíveis conforme avaliação do Instrutor Musical e do(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer):

Art.4º Fica alterado o artigo 5º da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º Para atender a estrutura administrativa da BMX serão designados o Instrutor Musical, o Mor, um(a) estagiário(a) e o(a) Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

Art.5º Fica alterado o artigo 7º da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º As datas e local dos ensaios serão designados pelo Instrutor Musical em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.6º Fica alterado o parágrafo único do artigo 11º da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Crédito Especial que trata o art. 11º será custeado através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei visa solicitar autorização desta Casa legislativa para alterar dispositivos da Lei 1890 de 08 de setembro de 2016 que "Cria a Banda Municipal de Xangri-Lá."

Justifica-se a presente proposta tendo em vista a alteração da Lei 2342/2022 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, passando a Banda Municipal a ser custeada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Desta forma, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante da sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 10 de fevereiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal